



LEI Nº 2.053/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de São Gonçalo do Amarante - CE a Casa de Engenho Pedro Silvestre, localizada no distrito do Siupé, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de São Gonçalo do Amarante — CE a Casa de Engenho Pedro Silvestre, localizada na comunidade do Córrego do Coelho, distrito do Siupé, em virtude de sua relevância histórica, cultural e social para a cidade.

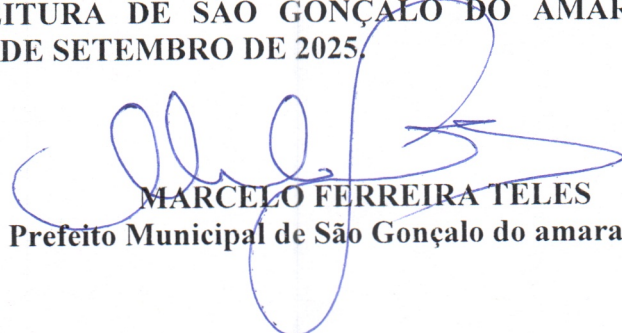
Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior abrange o espaço físico do engenho, seus equipamentos tradicionais, os saberes artesanais de produção da rapadura e demais derivados da cana-de-açúcar, bem como o projeto de criação de um mini museu na antiga casa da senhora Quismar.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, adotará as medidas necessárias para:

- I — Registrar oficialmente o bem no inventário municipal de bens culturais de natureza material;
- II — Estimular ações de preservação, valorização e difusão da cultura representada pela Casa de Engenho Pedro Silvestre;
- III — Apoiar parcerias com instituições educacionais e culturais para visitação, pesquisa e ações educativas no local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.24.09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

